

Entrada em vigor da Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Angola

Outubro 2019

Entrada em vigor

Foi publicado no passado dia 1 de outubro, no Diário da República, o Aviso n.º 93/2019 sobre a entrada em vigor, em 22 de Agosto de 2019, da Convenção entre Portugal e Angola para Evitar a Dupla Tributação e prevenir a Evasão Fiscal (“CDT”) em matéria de impostos sobre o rendimento.

De recordar que a CDT foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/2019 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 13/2019, ambos publicados no Diário da República de 14 de fevereiro de 2019.

Produção de efeitos da CDT

Portugal

- Impostos devidos na fonte, quando o facto gerador ocorra em ou após 1 de janeiro de 2020;
- Demais impostos, nos períodos de tributação com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Angola

- Impostos cujo facto gerador se verifique após 31 de dezembro de 2019.

Teaming with our Clients
Building Trust.

Patrícia Vinagre e Silva
Partner

patricia.silva@gpasa.pt
T. +351 213 121 550
www.gpasa.pt

Anabela Caetano
Managing Associate

anabela.caetano@gpasa.pt
T. +351 213 121 550
www.gpasa.pt

Marta Resende Santos
Associate

marta.santos@gpasa.pt
T. +351 213 121 550
www.gpasa.pt